



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE ENGENHARIA**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Elaboração de projeto de engenharia para revitalização/recuperação da pista de pouso e decolagem – PPD e implantação de cerca operacional do Aeroporto de São Borja.

**II – Contratada:** Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade de elaboração de projeto de engenharia para revitalização/recuperação da pista de pouso e decolagem – PPD e implantação de cerca operacional do Aeroporto de São Borja, a fim de que o mesmo possa estar em condições de atender as demandas com segurança e qualidade. Assim, legítima a contratação, eis que atendidos os requisitos legais.

**IV - Justificativa do preço:** O valor da prestação do serviço é de R\$ 226.035,80 (Duzentos e vinte e seis mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme proposta que integra o processo.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 04 de setembro de 2019.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**

Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 17/2019/SMPOP/DCL. Objeto: elaboração de projeto de engenharia para revitalização/recuperação da pista de pouso e decolagem – PPD e implantação de cerca operacional do Aeroporto de São Borja. Contratada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10. Base legal: art. 24, XXIII, Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 226.035,80. Rubrica: 3.3.90.39.12.00.00.00.0001 (2991).

São Borja (RS), 04 de setembro de 2019.